

PROJUDI - Processo: 0001986-37.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 63.1 - Assinado digitalmente por Letícia Sposito Magalhães
06/05/2025. EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO. Arq: Termo de Compromisso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692

- E-mail: Pg-1VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0001986-37.2025.8.16.0019

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$5.144.344,18

Autor(s):

- TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
- WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Réu(s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL - LEI 11.101/2005

Aos 06 dias do mês de maio de 2025, a Dra. DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 06/05/2025, no mov. 53, que nomeou como **ADMINISTRADOR JUDICIAL** das empresas **TECNORAFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.070 /0001-74, e **WK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.567.038/0001-90:

- **FATTO LEGGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.533.299/0001-15, com sede na Rua Alberto Folloni, n. 543, 1º andar, Juvevê, Curitiba-PR, CEP 80540-000, e-mail atendimento@fattonline.com.br, telefone (41) 99135-9939, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/PR sob n. 55.245.

A quem a MM. Juíza deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA

Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

Administrador Judicial

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT28 8KBAT YBEYN UN5AD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDHB 5NMKC H73NN X8R6R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLUG 6PNDQ TM5G6 KXW6Y